

Francimar Soares

DESVENDANDO AS PROVAS DISCURSIVAS

Teoria e Prática

Coordenação: Márcio Cavalcante

4^a
edição

revista
atualizada
ampliada

2026



EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br



Dizer **O** Direito
www.dizerodireito.com.br

Técnicas para otimizar a pontuação do espelho de correção

A 2ª parte deste manual é a mais importante para se obter uma excelente pontuação em provas discursivas oficiais. A razão é simples: a maior parte da pontuação do espelho é atribuída aos fundamentos jurídicos apontados em sua resposta.

II.1. O PODER DA INDAGAÇÃO

Quantas vezes você já se deparou com uma questão objetiva que parece possuir mais de uma alternativa correta, a depender da intenção do examinador em considerar a literalidade da lei ou de eventual jurisprudência recente?

Você já enfrentou uma prova oral em que o examinador passou a fazer várias perguntas que pareciam te levar para uma conclusão totalmente diferente da que você se propôs inicialmente?

É certo que uma das maiores habilidades do concurseiro reside na capacidade de perceber, através da linguagem, seja ela escrita ou

corporal, a intenção ou o intuito do examinador em formular determinada questão. O conhecimento pleno de determinado assunto às vezes só se mostra eficaz para gabaritar alguma questão se ele estiver aliado à mencionada habilidade. No meio concursário, isso se chama de “*ter feeling*” ou “*pensar com a cabeça do examinador*”.

Isso não destoa muito das provas subjetivas. Será que o examinador quer uma abordagem mais teórica ou prática? Será que o examinador quer uma abordagem mais constitucional ou civilista? Será que o examinador quer que foque nos dispositivos da Constituição Federal ou nas decisões do Supremo Tribunal Federal? Será que devo ser mais direto para abordar uma gama maior de teses ou devo me aprofundar em um ponto específico?

Fazer indagações como essas ao ler o enunciado pela primeira vez e pensar na condição de quem elaborou a questão é um ótimo exercício para antever quais pontos serão considerados no espelho de correção. Não é à toa que Peter Drucker¹ dizia que “*o trabalho mais importante e mais difícil não é encontrar a resposta correta, mas fazer a pergunta certa*”.

Treinar essa habilidade é um excelente início para escolher os tópicos essenciais de sua resposta, não fugir do tema proposto e desvendar os objetivos íntimos do examinador sem sequer conhecê-lo.

-
- Uma das maiores habilidades do concursário reside na capacidade de perceber, através da linguagem, seja ela escrita ou corporal, a intenção ou o intuito do examinador em formular determinada questão.
-

1. DRUCKER, Peter Ferdinand. *Administrando para o Futuro: Os Anos 90 e a Virada do Século*. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 1992.

II.2. A LÓGICA POR DETRÁS DO ESPELHO DE CORREÇÃO E O JOGO DE CAÇA-PALAVRAS

Em 2017, o STJ definiu que os espelhos de provas subjetivas representam a motivação do ato administrativo², de modo que as bancas devem demonstrar, de forma clara, que os critérios de avaliação previstos no edital foram devidamente considerados na correção. A ideia por trás disso é garantir a isonomia entre os candidatos e viabilizar eventual impugnação da nota atribuída pelo corretor.

É que o grau de subjetividade do examinador vai crescendo a cada fase do concurso público. Nesse cenário, o espelho de correção possui um papel de extrema relevância: reduzir esse grau de subjetividade do examinador ao tempo de sua correção.

Diz-se reduzir porque eliminar a subjetividade do examinador é uma tarefa impossível. Não existe neutralidade no ato de interpretar e, por isso, não há absoluta isenção no ato de corrigir a sua prova.

Entretanto, tenho duas boas notícias para você que está preocupado com as instabilidades do examinador. A primeira delas é que nenhum corretor quer que sua correção seja anulada ou revisada. A segunda é que o genuíno e bem-intencionado corretor sabe que possui preconceitos e subjetividades e, em razão disso, procura adotar medidas que evitem beneficiar ou prejudicar os candidatos.

Então, como é que o examinador vai fazer para driblar suas subjetividades e evitar a revisão de sua correção? A melhor forma do corretor alcançar esse intento é através do “jogo de caça-palavras”. Isto é: o avaliador atribuirá a nota conforme o maior ou menor o grau de identidade entre sua resposta e o espelho de correção.

2. STJ. 2ª Turma. RMS 49.896-RS, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 20/4/2017 (Info 603).

Considerando essa premissa como a linha mestra de todas as demais dicas desta parte do Manual, proponho inicialmente a técnica chamada de “citação da integralidade das fontes jurídicas”.

-
- O avaliador atribuirá a nota conforme o maior ou menor grau de identidade entre sua resposta e o espelho de correção.
-

II.3. INTELIGÊNCIA ANALÍTICA X INTELIGÊNCIA PRÁTICA EM PROVAS DISCURSIVAS E A SÍNDROME DO EXCESSO DE OPORTUNIDADES

Warren Buffet: *“Se você tem um QI de 160, venda 30 pontos. Você não precisa deles³”.*

Quem possui mais chances de fazer pontos no basquete: um jogador de 1,65m de altura ou um de 2,0m? Naturalmente, o de 2 metros precisa se esforçar menos para alcançar a cesta de basquete. E se essa mesma comparação fosse feita entre um jogador de 2,0m e outro de 2,30m? Nesse caso, a diferença de altura já não tem mais tanta importância, sendo determinante outras habilidades como a velocidade e a técnica. Pois bem, mas o que isso tem a ver com provas discursivas de concursos públicos?

O conhecimento jurídico só é determinante em uma prova discursiva até certo ponto. Atingido esse patamar, são outros os fatores que influenciarão em sua pontuação, a exemplo do aspecto emocional, da gestão de tempo e do que será explorado especificamente neste tópico: a *inteligência prática*.

3. Warren Buffett Speaks: Wit and Wisdom from the World's Greatest Investor (English Edition)
1ª Edição, eBook Kindle.

Durante minha experiência como corretor pude detectar um fato interessante e paradoxal: as maiores notas de provas discursivas não necessariamente eram dos candidatos que possuíam uma maior bagagem jurídica. E pior: em certos casos pude perceber que o excesso de conhecimento sobre determinado tema mais atrapalhava do que colaborava com o acerto dos pontos constantes nos espelhos de correção.

Essa última situação se deve basicamente ao excesso da inteligência analítica e à deficiência da inteligência prática. Explico.

No mundo dos concursos jurídicos, a inteligência analítica do candidato traduz-se no quanto ele domina as fontes jurídicas. É o que se tem de memória dos institutos a partir de anos de leitura da legislação, dos julgados de tribunais e de teses doutrinárias.

A inteligência prática, por sua vez, é aquela relacionada com a nossa capacidade de se adaptar às demandas do mundo real. No bom português da vida concurseira, pode-se afirmar que a inteligência prática se resume no “*saber responder questões*” de forma intuitiva e resolutiva. É a habilidade de interpretar a intenção do examinador de forma correta e transmitir, por meio de sua resposta, aquilo que ele queria extrair de você.

Ter inteligência analítica em demasia, mas não ter a inteligência prática para provas discursivas é o que justifica, por exemplo, um Pós-Doutor em Direito Constitucional, com tese em direitos fundamentais, não atingir a nota máxima em uma questão sobre esse mesmo assunto. É o que justifica também você fazer um brilhante paralelo entre o tema da questão e as teorias de Ronald Dworkin e, mesmo assim, não conseguir uma nota maior do que o candidato que apenas assinalou o básico.

Para tornar mais compreensível, darei como exemplo o que aconteceu comigo quando fiz minha primeira prova de concurso público, em 2015, para Analista Judiciário do TRE/PI. Nessa época, havia iniciado minha preparação para provas de procuradorias, não tendo o

foco específico no concurso do TRE/PI. Contudo, por ser uma boa oportunidade, prestei o concurso mesmo ciente de que não tinha bagagem suficiente para conseguir uma nota razoável, especialmente porque o assunto do edital destoava bastante do conteúdo programático de procuradorias.

Decidi, então, continuar o estudo com ênfase exclusiva para procuradorias. Posteriormente, no dia 30/01/2016, um dia antes da prova subjetiva do TRE/PI, resolvi estudar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, tema esse que constava em meu cronograma de estudo. E assim o fiz. Estudei e revisei o citado tema por livro específico e com o grau de profundidade que é exigido em provas de procuradorias e que não o é para provas de Analistas Judiciários.

Para minha surpresa, esse foi o enunciado da prova discursiva do TRE/PI⁴:

 *No Brasil, a legislação sobre compras públicas foi inovada com a introdução da Lei n.º 12.462/2011, conhecida como Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), que foi regulamentada pelo Decreto n.º 7.581/2011.*

Considerando essas informações, redija um texto dissertativo sobre a introdução do RDC no ordenamento jurídico brasileiro, abordando, fundamentadamente, os seguintes aspectos: a motivação para sua criação; [valor: 2,00 pontos] exigências aplicáveis ao objeto da licitação; [valor: 2,00 pontos]; objetivos expressos na Lei do RDC; [valor: 2,50 pontos]; diretrizes relativas às licitações e aos contratos administrativos. [valor: 3,00 pontos].

Confesso que quase chorei de emoção ao ver aquele enunciado, pois estava com o assunto inteiramente “fresco” em minha mente. Era tanta ideia para colocar no papel que as linhas disponibilizadas não se mostravam suficientes. Mesmo assim fiz uma resposta

4. EDITAL Nº 1 – TRE/PI, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

preenchendo todo o espaço e abordando questões doutrinárias bem específicas acerca do RDC.

Creio que vocês estão aguardando um final feliz e de superação, mas não foi bem isso o que aconteceu. O CESPE inseriu um espelho de correção, em cujos termos apenas apontava três dispositivos da Lei nº 12.462/2011, mais especificamente os artigos. 1º, 4º e 5º. Resultado: todas as minhas supostas passagens interessantes sobre RDC serviram para pontuar absolutamente nada.

Isto é: me faltou inteligência prática num cenário de excesso de inteligência analítica. Talvez não ter revisado o tema no dia anterior pudesse ter me ajudado a tirar uma nota maior, uma vez que o examinador só queria o básico que estava disposto na lei.

Além disso, o estudo aprofundado do RDC me fez cair na chamada *síndrome do excesso de oportunidade*. Explico.

Em seu livro “O óbvio que ignoramos”, Jacob Petry⁵ demonstra que o excesso de oportunidades é mais responsável pela mediocridade do que o sucesso dos empreendedores. É que as infundáveis possibilidades dissipam nossa energia para as mais variadas direções, impedindo que concentremos todo o nosso “gás” no que realmente importa.

Em provas discursivas, a *síndrome do excesso de oportunidade* ocorre precipuamente em questões que você domina o assunto com extraordinária profundidade, aumentando suas chances de elevar o nível de sua resposta ao ponto de levantar fundamentos ou citar doutrinadores que nem sequer foram pensados pelo examinador e que, por isso, também não constam no espelho de correção. Ao não constarem no espelho também não podem servir de pontuação, tendo em conta o princípio da motivação visto no julgamento do STJ.

5. O Óbvio que ignoramos (4ª ed.). (São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2016).

Logo, conclui-se: os candidatos que conseguem as maiores notas em provas discursivas não são aqueles que inserem os fundamentos mais profundos e sim aqueles que não esquecem de escrever o óbvio/elementar. De forma metafórica, pode-se afirmar que o “*feijão com arroz*” é bem mais vantajoso do que um prato requintado.

-
- O segredo do sucesso em uma prova discursiva está na combinação entre a inteligência analítica e a inteligência prática para que, num cenário de escassez de oportunidades, você consiga elevar o grau de identidade entre a sua resposta e o espelho de correção.
-

II.4. CINCO PASSOS PARA FORMULAR OS TÓPICOS DE RASCUNHO E A TÉCNICA DA INTEGRALIDADE DAS FONTES JURÍDICAS

Antes de adentrar no tópico específico sobre a questão do tempo em provas discursivas, é oportuno adiantar, de antemão, que não compensa escrever a resposta completa no rascunho e, em seguida, “passar a limpo” na folha definitiva. Provavelmente você terá grandes problemas com o tempo de prova se agir dessa maneira.

Os *cases* de sucesso em provas discursivas, em regra, apenas escrevem, na folha de rascunho, os tópicos essenciais que servirão de direcionamento para a resposta definitiva.

Ademais, é comum que todos eles se valham da técnica da integralidade das fontes jurídicas. Isso significa dizer que uma boa resposta deve perpassar por todas as fontes jurídicas, obedecendo-se o escalonamento hierárquico imposto pelo ordenamento jurídico.

Uma resposta ideal sempre passa pelos aspectos constitucionais, infraconstitucionais, jurisprudenciais e doutrinários acerca do tema. A grande “jogada”, por outro lado, é saber em quais destas fontes você deverá dispensar mais linhas em sua resposta. Devo focar

mais na Constituição? Devo focar mais em alguma lei específica? Devo focar mais em aspectos jurisprudenciais? Devo focar mais em alguma discussão doutrinária? É aqui onde a já estudada inteligência prática será determinante para definir sua pontuação.

De todo modo, nesse momento, formularemos um roteiro para adotar a forma mais eficaz de escolher os tópicos essenciais de sua resposta. Todo o referido roteiro se baseia na ideia do *poder da indagação*. É se fazendo perguntas inteligentes que você escolherá os tópicos essenciais mais promissores de sua resposta. Veja-se:

.....

▶ **1º passo:** Visualize a matéria que está sendo cobrada na questão ou na peça jurídica. Isso parece óbvio, mas ter a noção plena disso é fundamental para auxiliar na escolha das fontes jurídicas a serem trabalhadas e a determinar o enfoque a ser dado na questão.

▶ **2º passo:** Identifique o “grande tema” exigido pelo examinador. Se pergunte mentalmente: *qual o instituto envolvido na questão?* É certo que o examinador pode sinalizar quais institutos são obrigatórios em sua abordagem.

Contudo, pode ocorrer de a prova ilustrar um caso prático e, nesta situação, será o seu papel como candidato identificar qual o instituto envolvido.

Exemplo: a banca cria um caso concreto envolvendo uma concessionária de serviço público que postula a revisão de tarifas em virtude da pandemia.

Quais são os grandes temas dessa questão? (1) – Concessão de serviço público; (2) – Contratos administrativos; e (3) – Equilíbrio econômico-financeiro.

Esse simples esforço mental não vai lhe custar mais do que cinco segundos, mas ele pode ser essencial para aumentar sua eficiência na escolha dos fundamentos jurídicos.

.....

-
- ▶ **3º passo:** Ao identificar os grandes temas, cabe a você separar os diplomas normativos aplicáveis ao caso concreto, a começar sempre pela Constituição Federal. Uma excelente resposta sempre inicia com os aspectos constitucionais do tema. Isso é tão importante que veremos, com maior profundidade, em tópico específico.

Senão vejamos. Conforme o exemplo em comento, *existe norma constitucional que estabeleça o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos?* Sim, art. 37, XXI, da CF/88. *Quais são os diplomas que tratam de contratos administrativos e concessões de serviços públicos?* Lei 14.133/2021 e Lei 8.987/95.

Com essa visualização global das fontes normativas, você já está a um passo de acertar vários pontos do espelho de correção.

- ▶ **4º passo:** *Nessa questão predominam questões constitucionais ou infraconstitucionais?* Com essa simples pergunta já é possível identificar se há algum precedente do STF (no primeiro caso) ou do STJ (no segundo caso) que seja relevante para abordar em sua resposta. Atente-se: a maioria dos candidatos que estão em uma segunda fase provavelmente já estudaram inúmeros julgados do STF e do STJ.
 - ▶ **5º passo:** *Há algum posicionamento doutrinário relevante sobre esse grande tema?* No caso em comento, abordar a matriz de riscos no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão é um bom exemplo de aplicação dessa ideia. A parte doutrinária é importante para fixar natureza jurídica dos institutos e/ou apresentar classificações consagradas que não constam nos dispositivos legais.
-

Observem que o objetivo deste roteiro é incutir em você o hábito de se fazer essas perguntas ao tempo da leitura do enunciado. Por

mais que isso pareça óbvio no seu ponto de vista, é impressionante a quantidade de candidatos preparados que não colocam fundamentos jurídicos em suas respostas por outros motivos que não a falta de conhecimento jurídico.

O desafio é reprogramar a sua mente para acessar, com facilidade, as fontes jurídicas pertinentes, os julgados pertinentes e as classificações e teses doutrinárias que você conhece. Quando você lê o enunciado e começa a colocar, na folha de rascunho, os pontos que reputa relevante de forma totalmente desordenada, maiores serão as chances de esquecer os argumentos que você sabe e que constarão no espelho de correção.

A referida estratégia é também importantíssima para evitar os “gatilhos mentais”. Em certas circunstâncias somos enganados pelo próprio cérebro. Isso acontece bastante quando acabamos de estudar determinado assunto ou quando gostamos bastante de um determinado tema.

Nessa situação, é comum invertemos o papel: queremos a qualquer custo tratar de um tema ainda que o examinador não queira aquilo; ou então, ao depararmos com termos semelhantes (exemplo: evolução reacionária e reação legislativa), tendemos a tratar daquilo que nos gerou mais impacto e esquecemos inconscientemente do ponto exigido na questão.

Por isso, é importante situar o tema da questão (verificar se se trata de controle de constitucionalidade ou de direitos fundamentais, por exemplo) e a partir disso ver se, de fato, o examinador quer aquilo que veio à sua mente em primeiro lugar. Trata-se de um exercício difícil de refutar as pré-compreensões.

-
- Este roteiro tem como objetivo primordial evitar a não abordagem de fundamentos jurídicos que você domina bem. Da mesma forma que numa prova oral é importante respirar por 5 segundos antes de responder o que foi perguntado pelo examinador, numa prova subjetiva

você deve ter esse tempo mínimo para “digerir” o enunciado e não sair colocando tudo o que veio imediatamente em sua mente.

Para visualizar como isso ocorre na prática, vamos responder à seguinte questão de Direito do Trabalho: *“Considerando a inexistência de regulamentação, por lei específica, da instituição de contribuição sindical de determinada categoria de servidores públicos, foi previsto expressamente em acordo coletivo ou assembleia da referida categoria autorização para sua cobrança. Disserte de forma fundamentada sobre o fundamento legal e a possibilidade ou impossibilidade de cobrança da referida contribuição sindical”*.

-
- ▶ **1º passo: A questão foi exigida em qual matéria?** Direito do Trabalho.
 - ▶ **2º passo: Quais os grandes temas exigidos pelo examinador?** Contribuição sindical. Direitos sociais e sua extensão aos servidores públicos. Princípio da liberdade de associação e sindicalização.
 - ▶ **3º passo: Quais os diplomas normativos aplicáveis em relação aos grandes temas? A CF prevê dispositivo específico sobre o tema?** CF: Art. 5º, XVII; Art. 8º, incisos I e IV; Art. 37. Art. 149. CLT. **Lei nº 13.467/ 2017 (Reforma Trabalhista):** Art. 545 da CLT.
 - ▶ **4º passo: Existe algum precedente relevante de tribunal superior acerca do tema?** Observe que a matéria possui cunho eminentemente constitucional. Será que o STF já julgou a matéria? Sim. Informativo 908.
 - ▶ **5º passo: Existe algum posicionamento doutrinário relevante?** Não.
-

▷ **RESPOSTA ESPERADA:**

A reforma trabalhista (Lei 13.467/2017) modificou diversos dispositivos da CLT, trazendo novas luzes ao tema.

Com efeito, a reforma atinge a obrigatoriedade da contribuição, na medida em que está só poderia ser descontada da folha de pagamento com autorização prévia do empregado.

O referido art. 545 da CLT é norma aplicável às relações trabalhistas tendo vínculo de natureza contratual.

Por sua vez o regime estatutário decorre de vínculo de natureza legal, tendo seus direitos e obrigações regidos pela lei (CF, art. 37, caput).

Analisando o tema, o STF consignou que a contribuição sindical, em relação aos servidores públicos, encontra fundamento no art. 8º, IV, da Constituição Federal, constituindo norma dotada de autoaplicabilidade, não dependendo, para ser cobrada, de lei integrativa.

Já em relação a facultatividade da Contribuição Sindical, o STF consignou que a CF/88 não contém qualquer comando impondo a compulsoriedade da contribuição sindical, na medida em que o art. 8º, IV, da Constituição remete à lei a tarefa de dispor sobre a referida contribuição e o art. 149 da Lei Maior, por sua vez, limita-se a conferir à União o poder de criar contribuições sociais, o que, evidentemente, inclui a prerrogativa de extinguir ou modificar a natureza de contribuições existentes. Sendo assim, a supressão do caráter compulsório das contribuições sindicais não vulnera o princípio constitucional da autonomia da organização sindical, previsto no art. 8º, I, da Carta Magna, nem configura retrocesso social e violação aos direitos básicos de proteção ao trabalhador insculpidos nos artigos 1º, III e IV, 5º da CF/88.

Segundo o STF, não se pode admitir que o texto constitucional, de um lado, consagre a liberdade de associações, sindicalização e expressão (CF, artigos 5º, IV e XVII, e 8º, caput) e, de outro, imponha uma contribuição compulsória a todos os integrantes das categorias econômicas e

profissionais. Desse modo, a cobrança da referida contribuição sindical prescinde de lei específica, porém exige autorização prévia e expressa do sujeito passivo da cobrança, não bastando previsão em acordo coletivo ou assembleia.

Essa questão já foi objeto de rodada específica do *Curso Themás*. Muitos alunos focaram no aspecto do Direito Tributário, retratando a ideia de compulsoriedade e a natureza jurídica tributária da contribuição sindical.

Ora, o simples fato de saber que a questão era de Direito do Trabalho já reprogramaria o seu cérebro a considerar outros argumentos e fontes jurídicas, a exemplo da CLT e do tratamento constitucional dado aos servidores públicos, que também foi ponto expressamente exigido pelo examinador.

Entendido este roteiro, cabe aprendermos técnicas específicas para cada fonte jurídica a ser inserida em sua resposta.

- ▶ O roteiro dos 5 passos é a melhor forma de acertar na escolha dos tópicos essenciais da folha de rascunho, bem como a maneira mais eficaz de evitar gatilhos mentais.

II.5. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMO PRIORIDADE MÁXIMA

Outro erro bastante comum em provas discursivas consiste em esquecer a fundamentação legal ou constitucional para cada argumento jurídico inserto em sua resposta.

Em coleta de padrões de abordagens, detectei que a maioria dos candidatos preferem abordar questões jurisprudenciais e doutrinárias, sobretudo nas questões em que mais dominam o assunto. Trata-se, a rigor, de outra decorrência do que chamamos de *síndrome do excesso de oportunidades*.

O candidato canaliza suas energias em pontos jurisprudenciais e doutrinários e acabam esquecendo dos pontos legais e constitucionais que certamente constarão no espelho de correção.

De fato, não ignoramos que boa parte das questões de provas subjetivas são extraídas de precedentes de tribunais superiores. Contudo, isso não implica dizer que o espelho de correção não pode englobar fundamentos constitucionais e legais que foram considerados nos acórdãos correspondentes.

E mais: em boa parte dessas questões, a pontuação atribuída aos dispositivos legais citados possuem maior peso em relação à questão de fundo jurisprudencial. Então, por que não focar naquilo que mais otimizará sua pontuação?

O sistema adotado pelo direito brasileiro (*civil law*) nos obriga, como operadores do direito, a ter maior intimidade com os diplomas legais em detrimento das demais fontes jurídicas, a exemplo da jurisprudência. Essa lógica não muda em provas subjetivas. Os editais e espelhos de correções sempre atribuem parte significativa da pontuação para a correta fundamentação legal no caso concreto. Para exemplificar, vejamos os seguintes casos concretos.

Na prova de Promotor de Justiça do MPE/CE (2020), foi cobrada questão de Direito Ambiental em cujos termos pedia para o candidato assinalar qual o estudo deveria ser realizado pelo empreendedor para construir uma usina hidrelétrica com capacidade instalada superior a quinhentos megawatts.

O espelho de correção considerou, para tanto, o estudo de impacto ambiental e o correspondente relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA). Ocorre que o examinador expressamente consignou: *“ainda que o estudo de impacto ambiental tenha previsão constitucional, a sua simples menção nos termos do artigo 225, § 1º, IV, da CF/88 não é suficiente para considerar a resposta como correta e completa”*⁶.

6. Disponível em: https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/mp_ce_19_promotor/arquivos/MP_CE_19_PROMOTOR_PADRES_DEFINITIVOS_DE_RESPOSTAS_AJUSTADO.PDF.

Além do fundamento constitucional, a banca exigiu que o candidato salientasse os artigos da Resoluções 1/86 e 237/97, ambas do CONAMA.

Na mesma esteira, o instrumento convocatório da PGM Contagem/2019 previu a fundamentação legal da resposta como critério autônomo em relação à própria argumentação jurídica. É dizer: se você adotasse o raciocínio jurídico correto, mas não apontasse a fundamentação legal correspondente não faria jus à pontuação integral:⁷

 13.11. A Peça Jurídica e Provas Discursivas abrangerá como itens de avaliação: a) Compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta. b) Argumentação jurídica apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta. c) Emprego correto das normas gramaticais e do vocabulário. **d) A fundamentação legal da resposta.**

A PGE/RJ, por sua vez, decidiu inserir, em todas as questões discursivas, a seguinte observação: “*Todas as respostas devem ser fundamentadas, mencionando-se, sempre que for o caso a **legislação pertinente***”.

De igual modo, na prova discursiva para Procurador do Município de João Pessoa, o Cespe/Cebraspe retirou 1/3 da pontuação integral caso o candidato não citasse a fundamentação correspondente. Cite-se:

 **CEBRASPE – PMJP_PGM – APLICAÇÃO: 2018 (PROVA DISCURSIVA 2, QUESTÃO 5):**

Em 2017, determinado município previu a arrecadação de suas receitas orçamentárias, entre as quais constavam as seguintes.

7. Edital nº 01/2019. Concurso público para ingresso na carreira de Procurador Municipal do Município de Contagem.

8. http://www.cespe.unb.br/concursos/PGM_JP_18_PROCURADOR/arquivos/420_PMJP_PGM_DISC002_01.PDF.